PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ ESTADO DO PARÁ

PAUTA 39° DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° PERÍODO DO 2° BIÊNIO DA 8ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 21/12/2023, ÀS 09h00min.

BASE LEGAL: Regimento Interno, em conformidade com o art. 31 e 197, observando o art. 150 e 154.

- **EXPEDIENTE DO DIA:** VETO TOTAL ao referido autografo de Lei nº 02/23, em razão desse sofrer de vicio de iniciativa, sendo, portanto, esta iniciativa já consta nas leis pertinente ao assunto de divulgação como na Lei Municipal nº 288/21 de 25 de junho de 2021. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Nova Esperança do Piriá/PA.
- > Relatório dos trabalhadores realizados na Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá.
- ➤ Parecer nº 012/2023, do Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, sobre a proposta de veto total encaminhada pela prefeitura de Nova Esperança do Piriá-Pá, a cerca da legalidade do projeto de Lei N° 02/2023 de 20 de junho de 2023, proposto pelo vereador sr. Gerfferson Ferreira de Oliveira.
- **◆ ORDEM DO DIA: Parecer nº 012/2023,** do Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final, sobre a proposta de veto total encaminhada pela prefeitura de Nova Esperança do Piriá-Pá, a cerca da legalidade do projeto de Lei № 02/2023 de 20 de junho de 2023, proposto pelo vereador sr. Gerfferson Ferreira de Oliveira.

Antonio Lordenir Campos Gonçalves Vereador/ Presidente

Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Nova Esperança do Piriá/PA. CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.847/0001-59 E-mail: cmneppiria@gmail.com - site: www.novaesperancadopiria.pa.leg.br